ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 02/04/2016

LEI Nº 2284, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 525
DATA 06 ABR. 2016 HORAS 08:39
Carimbo/Assinatura

Fica criado na Lei Municipal 2.181, de 16 de dezembro de 2014, o cargo de Auxiliar de Inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal 2.181, de 16 de dezembro de 2014 o cargo de Auxiliar de Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme atribuições descritas no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal descrita no quantitativo do anexo único desta lei até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Abril de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06/04/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 2.284/2016

Denominação do Cargo	Requisito para Ingresso	Atribuições Genéricas	Carga Horária	Vencimentos	Quantitativo de Vagas
Auxiliar de Inspeção de produtos de origem animal	Ensino Médio Completo	Verificar a higiene do estabelecimento, dos equipamentos e dos funcionários; controlar todas as funções realizadas nos diversos setores da indústria; dar destino adequado as vísceras nas linhas de inspeção, quando de sua competência, ou desviar carcaças e vísceras para DIF (Departamento de Inspeção Final); controlar a temperatura dos produtos e câmaras frias.	40 hs	R$ 1.442,00	20

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal